**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 08/2013**

|  |
| --- |
| Razão social: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone: | Fax: |
| Obtivemos, no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20 \_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome legível e assinatura) |

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo da retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (16) 3352-7081, ou pelo e-mail gentilsams\_licitacoes@yahoo.com.br ou saúde-sams@uol.com.br.

A não remessa do recibo exime o SAMS da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br/) para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013.**

 O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação Processo nº **11/2013**, na modalidade de **Pregão Presencial *n° 08/2013****,* do tipo menor preço por item, para a **aquisição de medicamentos, destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde do Município.**

 A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, centro – Ibitinga – SP, iniciando-se às **08h30min do dia 17 de julho de 2013** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados por dotação própria da autarquia (3.3.90.30 e 3.3.90.32), previstas no orçamento próprio da autarquia para o exercício de 2013.

 **I – OBJETO**

***1.1 – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de medicamentos diversos, conforme especificações e demais condições constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO e do presente edital para atender as necessidades das unidades básicas de saúde.***

#####  II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

 2.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital

######  III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, **dentre os indicados na alínea “a”,** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A apresentação e entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação deverá ser efetuada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora dos envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura.

***b) quanto às Microempresas e empresas de pequeno porte ( ME e EPP) , além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII , deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).***

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, e, deverá ser apresentado, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013**

***ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com o **item l.1 e ANEXO I** do presente Edital, em papel timbrado da empresa e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a licitante já tenha apresentado procuração no credenciamento, fica dispensada a apresentação da mesma na proposta.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

**V – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;

 d) Valor total final unitário para cada item, em moeda corrente nacional, valor total do item a ser fornecido e valor total geral, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da realização do certame licitatório.

**f) Apresentação do Certificado de Registro do Produto, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n. º 128, de 29 de Maio de 2008;**

**g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n. º 128, de 29 de Maio de 2008;**

***h) Com referência ao certificado exigido no item V, sub-item 5.1, letra “g”, do presente edital, não serão aceitos protocolos, ou seja, serão aceitos somente certificados definitivos.***

***5.2. Os Certificados de Registros dos Produtos, deverão, se possível ,ser apresentados seguidos dos Certificados de Boas Práticas , um a um, de acordo com ordem numérica crescente do rol de itens cotados, de forma a facilitar a verificação de existência e validade dos mesmos***

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.5. Não será aceita quantidade diferente das solicitadas para cada item, salvo em casos comprovados de adequação de embalagens, situação em que a quantidade deverá ser para menos, nunca para mais.

**VI – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

***6.1.1.*** ***Habilitação jurídica***

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

 b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, definitiva;**

**f) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.**

***6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:***

 a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

 b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

 c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

 d) certidão de regularidade com a fazenda estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei.

 **e) certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

 ***6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.***

 ***6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

 ***6.1.2.3Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

 ***6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3., implicará na decadência do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da lei 10.520/02.***

***6.1.3.comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho:***

a) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do anexo II deste Edital;

***6.1.4. Qualificação econômica – financeira:***

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

***6.1.5. Outras comprovações:***

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **ANEXO VI**.

6.2.2.- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

 VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, serão recepcionados os envelopes proposta e documentos para habilitação, o credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Finalizada a recepção será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

7.1.1. A sessão pública será única.

7.1.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, (18:00 horas) poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá a análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, condições, bem como todas as exigências sanitárias nacionais fixadas no Edital;

b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelos menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas todas as propostas que apresentarem os três menores preços, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.5.1. À Licitante sorteada em primeiro lugar ficará assegurada que sua proposta corresponderá a de menor preço e assim sucessivamente se for o caso.

7.6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 0,5 % (meio por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro**.

7.6.1. A aplicação do percentual de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada item, ou seja, sobre o valor obtido na multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada em cada item.

7.6.2. Obedecida a ordem seqüencial, a desistência da oferta de um lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.6.3. A etapa dos lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

***7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:***

***7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por centos) superiores à proposta mais bem classificada.***

***7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;***

***7.7.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;***

***7.7.2.2.1. Entende se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;***

***7.7.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;***

***7.7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.;***

***7.7.4.1. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.7.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;***

***7.8. Encerrada a etapa dos lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.***

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e pelo valor estimado para a contratação.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

***7.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;***

 VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso;

b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e

c) o encaminhamento do processo à autoridade competente, senhor Diretor Superintendente do SAMS, para a homologação.

8.3. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender conveniente e o encaminhará ao Senhor Diretor Superintendente do SAMS, para julgamento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Diretor Superintendente do SAMS.

**IX – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante pedido efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, a licitante vencedora pelo total adjudicado, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste edital.

***9.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta autarquia, sob pena de a contratação não de realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;***

***9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.***

 9.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas a contratação.

9.3. A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, para assinar o termo de contrato.

9.3.1. O simples silêncio da adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

9.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

9.4.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-simile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.4.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

9.4.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

**X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sua totalidade em até ***20 (vinte) dias,*** contados da assinatura do contrato, pela licitante vencedora, no endereço designado pela Contratante, às pessoas autorizadas, correndo por conta da contratada todas as despesas do fornecimento, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

10.2 - A entrega dos medicamentos será devidamente comprovada pelo farmacêutico do SAMS ou pessoa por ele designada.

**10.3 - A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses;**

**XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – Os itens serão considerados recebidos, desde que aferidos pelo farmacêutico do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade dos produtos estejam de acordo com o solicitado.

11.2 - A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes e pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por qualquer sinistro, danos perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

11.3 - A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em conseqüência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento dos itens.

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.5. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1 - 12.1 - O pagamento será efetuado através de boleto ou depósito bancário, com prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.**

12.2 Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edita, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

**XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, sito a Avenida Dom Pedro II, 599, centro, após a celebração do contrato.

14.5 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado pela administração da Autarquia, sem prévio aviso, não cabendo aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

14.7 Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo

Anexo II - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Credenciamento

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VII – Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte

Ibitinga, 24 de junho de 2013.

Dr. Luiz Francisco Ruiz de Oliveira

Diretora Superintendente do SAMS

 ***Visto Jurídico:*ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

1.1 – O presente certame tem por escopo a aquisição de dos itens arrolados abaixo com as seguintes descrições:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **MEDICAMENTO** | **APRESENTAÇÃO** | **QTDADE** |
| 001 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG | COMPRIMIDO | 1.500 |
| 002 | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG | COMPRIMIDO | 150.000 |
| 003 | ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| 004 | ALBENDAZOL 40 MG/ML | FRASCO | 2.000 |
| 005 | ALOPURINOL 100 MG | COMPRIMIDO | 60.000 |
| 006 | ALOPURINOL 300 MG | COMPRIMIDO | 2.400 |
| 007 | ATENOLOL 50 MG | COMPRIMIDO | 120.000 |
| 008 | BECLOMETASONA 50 MCG - SPRAY AQUOSO NASAL | FRASCO | 150 |
| 009 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG | COMPRIMIDO | 16.800 |
| 010 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA | FRASCO | 800 |
| 011 | CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| 012 | CETOCONAZOL 200 MG  | COMPRIMIDO | 12.000 |
| 013 | CETOCONAZOL CREME  | TUBO | 1.000 |
| 014 | CILOSTAZOL 50 MG | COMPRIMIDO | 20.000 |
| 015 | CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| 016 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML INF | FRASCO | 1.500 |
| 017 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML ADULTO | FRASCO | 1.800 |
| 018 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG | COMPRIMIDO | 2.000 |
| 019 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG | COMPRIMIDO | 15.000 |
| 020 | DELTAMETRINA 0,02% - SHAMPOO | FRASCO | 1.000 |
| 021 | FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML | FRASCO | 150 |
| 022 | FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML C/ 100ML | FRASCO | 500 |
| 023 | GABAPENTINA 300 MG | COMPRIMIDO | 1.500 |
| 024 | LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE | FRASCO | 200 |
| 025 | LEVODOPA 100 + BENZERAZIDA 25 MG HBS | CAPSULA | 2.000 |
| 026 | LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG | COMPRIMIDO | 12.000 |
| 027 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG | COMPRIMIDO | 40.000 |
| 028 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG | COMPRIMIDO | 60.000 |
| 029 | LORATADINA XAROPE | FRASCO | 1.200 |
| 030 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| 031 | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG | COMPRIMIDO | 8.000 |
| 032 | METOCLOPRAMIDA GOTAS | FRASCO | 600 |
| 033 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG | COMPRIMIDO | 15.000 |
| 034 | NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML | FRASCO | 2.000 |
| 035 | NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 10.000 UI/ML C/50ML | FRASCO | 500 |
| 036 | NORFLOXACINO 400 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| 037 | PREDNISONA 20 MG | COMPRIMIDO | 15.000 |
| 038 | PREDNISONA 5 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| 039 | PROPATILNITRATO 10 MG | COMPRIMIDO | 80.000 |
| 040 | SIMETICONA 75 MG/ML | FRASCO | 1.000 |
| 041 | SINVASTATINA 10 MG | COMPRIMIDO | 20.000 |
| 042 | SINVASTATINA 40 MG | COMPRIMIDO | 80.000 |
| 043 | VALPROATO DE SÓDIO 500 MG | COMPRIMIDO | 10.000 |
| 044 | VARFARINA SÓDICA 5 MG | COMPRIMIDO | 6.000 |
| 045 | VITAMINA DO COMPLEXO B  | COMPRIMIDO | 100.000 |

**1.2** – O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

**ANEXO II**

***DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_\_

Ao

SEVIÇO AUTONOMO MUNIICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

***D E C L A R A,***  para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

 (local e data)

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**ANEXO III**

***Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho***

Referência: Pregão nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

 Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS, autarquia da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO IV**

***MINUTA DE CONTRATO***

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_\_/13 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS E A EMPRESA XXXXXX.**

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, com sede na cidade de Ibitinga, estado de São Paulo, sito à Avenida Dom Pedro II, 599, centro, CNPJ(MF) 57.712.473-0001-39, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente do SAMS, ------------------------------------------------, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa (qualificação), neste ato representada por (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

###### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os medicamentos adjudicados no processo licitatório, modalidade pregão presencial nº ---/2013.

1.2. – O objeto deste instrumento contratual deverá ser entregue nos termos do item X do edital do presente certame.

1.3. - Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente contratadas, conforme sub-itens acima, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

###### CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 - O pagamento do material recebido e devidamente aferido pelo almoxarifado e farmacêutico responsável do SAMS, da CONTRATANTE, será feito conforme item 12.1 do Edital.

2.2 - O preço final para o total é xxxxx.

2.3 - A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará as contas das verbas 3.3.90.30 e 3.3.90.32, prevista para o orçamento de 2012.

###### CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato vigorará por no máximo --- (-----------) dias a partir da data de sua formalização, data em que o objeto deste contrato deverá estar totalmente entregue.

###### CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no **Edital de Pregão ----/2013** e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá a CONTRATADA nas seguintes penalidades previstas pela Lei Federal 10.520/02, suas modificações posteriores e as disposições contidas no Edital.

##  **CLÁUSULA V - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

5.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como àquelas prevista no **Edital de Pregão nº ----/2013**.

5.2**.** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

###### CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

###### CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

7.2 - Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

###### CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03(três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, ...... de ................ de 2.013.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

**ANEXO V**

***PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO***

***PREGÃO (Presencial) nº \_\_\_/ \_\_\_\_***

***Ao***

***Serviço Autônomo Municipal de Ibitinga - SAMS***

Ref: Procuração

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ***N O M E I A E C O N S T I T U E***  seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante ao Serviço autônomo Municipal de Saúde – SAMS, Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de .

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saúde -SAMS

PREGÃO (presencial) Nº \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

**Assunto: xxxxxxxxxxxxxxx.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatorio, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_\_\_\_, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-

 (nome e ass. Do representante legal)